



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 05/2026

O VITÓRIA FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, no âmbito da execução do Projeto “Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Amador, no Município de Vitória/ES”, celebrado por meio do:

Termo de Fomento nº 683/2024 – Transferegov nº 973278/2024
Órgão Concedente: Ministério do Esporte

mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a **contratação de serviços de arbitragem esportiva qualificada**, para atuação nos torneios de escolinhas de futebol vinculados ao projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de arbitragem qualificada é essencial para garantir a **organização, imparcialidade e segurança das partidas**, promovendo um ambiente esportivo justo e educativo para os participantes.

A presença de profissionais capacitados assegura o cumprimento das regras, contribui para o bom andamento dos jogos e fortalece os objetivos pedagógicos e sociais do projeto, em consonância com as diretrizes estabelecidas junto ao **Ministério do Esporte**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Descrição dos Serviços

Prestação de serviços de arbitragem para partidas de futebol, contemplando, por jogo:

- 01 (um) árbitro principal;
- 02 (dois) árbitros assistentes;
- 01 (um) mesário.



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

3.2. Quantitativo e Valores Estimados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de arbitragem por jogo (equipe completa)	jogo	16	300,00	4.800,00

3.2. Condições de Execução

- Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em arbitragem esportiva;
- Atuar de forma imparcial, ética e em conformidade com as regras oficiais da modalidade;

4. DA JUSTIFICATIVA FINANCEIRA

O pagamento será realizado por **taxa por jogo**, contemplando a remuneração da equipe de arbitragem, garantindo a adequada execução dos serviços e contribuindo para a realização de um torneio bem estruturado e valorizado pelos participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou associação, contendo obrigatoriamente:

- razão social e CNPJ (ou CPF, se aplicável);
- endereço completo e contatos;
- descrição detalhada dos serviços ofertados;
- valor por jogo e valor total;
- prazo de validade da proposta, não inferior a **30 (trinta) dias**;
- assinatura do responsável.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **25/05/2026**, para o admvtoriafc@gmail.com

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste edital.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos locais de realização dos torneios vinculados ao projeto, no município de Vitória/ES.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados durante o período de realização dos eventos esportivos, conforme cronograma a ser definido pela coordenação do projeto.



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão considerados executados mediante a realização das partidas e validação das súmulas pela coordenação do evento.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação da execução dos serviços, em conformidade com o **Termo de Fomento nº 683/2024 – Transferegov nº 973278/2024**.

11. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos do Termo de Fomento nº 683/2024 – Transferegov nº 973278/2024, celebrado com o Ministério do Esporte.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste processo implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital. 12.2. O processo observa as disposições da Lei nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela entidade promotora, observando os princípios da administração pública.

12.4. O edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência do órgão concedente.

Vitória/ES, 30 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BERMUDEZ MATTOS
Data: 15/05/2026 08:08:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jose Augusto Bermudes Mattos
Presidente
Vitória Futebol Clube